**PREÂMBULO:**

| | |
|---|---|
| Órgão Interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS |
| Processo: | **EDITAL 040/2017** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO |
| Regime Legal: | Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017 e este edital. |
| Tipo Licitação: | **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO LOTE** |
| Exame do Edital: | **CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira. |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Data da Sessão: | **13 de outubro de 2017** |
| Hora da Sessão: | **09h00min** (horário de Brasília/DF) |
| Recebimento de propostas: | Início: **29/09/2017** às **9h00min** Término: **13/10/2017** às **08h45min** |
| Limite para Impugnação: | **10/10/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF) |
| Informações: | Fone: (53) 3251 9563 E-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br |

São Lourenço do Sul/RS, 28 de setembro de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.682/2017

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**
**EDITAL 040/2017**
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Avenida Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO 040/2017, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, cujas especificações detalhadas constam do documento Anexo I (Termo de Referência) que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.570/2017, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h00min do dia 29/09/2017
- **Término**: às 08h55min do dia 13/10/2017

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h do dia 13/10/2017
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotores, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, discriminados no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

**1.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias como segue: 16.091, 16.092, 16.093 e 16.094.

**2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.1.2**. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**:

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br;

**3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.1.2** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.2.2.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.2.3.** Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Lourenço do Sul;

**3.2.4.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.7.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3.3.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Avenida Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município.

**3.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.5.** Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**3.5.1.** Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

**3.5.2.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**:

**4.1.** A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por lote e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

**4.1.1.** A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

**4.1.2.** As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência);

**4.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**4.3**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão consideradas válidas;

**4.5.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

**4.5.1.** preço unitário e total para o lote em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

**4.5.2.** inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

**4.5.3.** prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**4.5.4.** o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**4.7**. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**4.8.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

**4.8.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas concedidas pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

**4.8.2.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

**4.8.3.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.8.4.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

**4.8.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.7. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

**6- FORMULAÇÃO DE LANCES**:

**6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**6.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**6.5**. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

**6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;

**6.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

**6.9.** Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

**6.9.1.** Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:

**7.1**. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

**7.2.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**7.3.** Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

**7.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

**8- DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**c)** Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência no fornecimento e/ou na prestação de serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9°da Lei Federal n°8.666/93 consolidada pela Lei Federal n°8.883/93.

**8.1.6**. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**8.1.7.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

**8.1.8.** Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso.

**8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

**8.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**8.2.4.** prova de quitação com a com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e ainda regularidade com as fazendas Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**8.2.5.** certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

**8.2.6.** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

**8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.3.1.** Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada,** da unidade onde se encontra a sede da licitante.

**8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.4.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

**8.4.2.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.5 – Demais exigências e condições:**

**8.5.1.** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

**8.5.2.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de

reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

**8.5.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**8.5.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

**8.5.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**8.5.6.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena.

**8.5.5.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

**8.5.6.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

**8.5.7**. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

**8.5.8.** Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone, e-mail, do representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme sugestão (**Anexo III**).

**8.5.9.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 8.6.2 para:

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**
**CENTRAL DE COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 000/2017**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ DA EMPRESA**
**Endereço/Telefone/Email/Contato**

**8.5.10.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**9- DA HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8,** de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

**10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.2**. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.3.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**11.1.1**. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**11.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

**12.2.** A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos da empresa, na forma que são exigidos na habilitação;

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a "Requisição de Compras" ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **60 (sessenta) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

**13.1.1.** O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretario Municipal da Saúde, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

**13.1.2.** Os produtos deverão atender na integra a legislação a respeito da validade.

**13.2.** O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

**13.3.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**14- DO PAGAMENTO**

**14.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

**14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**14.4.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

**14.5.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios)

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária

**15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**15.1.** O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

**15.2.** Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

**16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**16.1.** No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado. Decorrido este prazo e não comparecendo a sede do Município, o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele tido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**b)** Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**c)** A multa de que trata o item da alínea **"a)"** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17- OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

**17.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**17.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**17.4.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

**17.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários lotes que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

**17.5.1.** O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer lote, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h00min às 13h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo Fone (53) 3251 9563, E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através do site:www.saolourencodosul.rs.gov.br

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**17.8**. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**17.9.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á em jornal de grande circulação e no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

**18- DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Declaração de Enquadramento
- ✓ **Anexo III** – Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor
- ✓ **Anexo IV** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ✓ **Anexo V** – Termo de Credenciamento
- ✓ **Anexo VI** – Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento

São Lourenço do Sul/RS, 28 de setembro de 2017.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira
Decreto 4.570/2017

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017, Pregão Eletrônico).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- APRESENTAÇÃO:**

Visando qualificar o atendimento das ações administrativas e pertinentes as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito ao deslocamento dos profissionais e recursos necessários no atendimento dos munícipes nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, nas diversas localidades do interior do Município apresentamos este Termo de Referência para aquisição de veículos automotores, para serem utilizados no cumprimento deste objetivo.

**2- JUSTIFICATIVA:**

Esta aquisição constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade que a Administração Municipal no âmbito da Secretaria de Saúde tem de transportar diariamente os profissionais de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Tendo como benefícios garantir e preservar a qualidade de serviços prestados aos munícipes.

**3- OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotores conforme a seguintes descrições:

- **Quantidade**: duas unidades
- **Características: VEÍCULO AUTOMOTOR** de fabricação nacional, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2017/2018, capacidade 07 (sete) lugares (incluindo o motorista), potência mínima 106CV, bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual c/ mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, mínimo 05 (cinco) portas, direção hidráulica, air bag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, sistema ABS de freios, travas elétricas de portas e porta malas, chave c/controle remoto p/travamento e destravamento das portas e acionamento do alarme, banco do motorista c/regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível c/capacidade mínima de 50 litros, pintura externa lisa normal branca, sistema de mídia completo e instalado (rádio com cd player e c/entrada USB com alto falantes), todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada no máximo a 100km de distância da sede do Município, emplacado em nome do Município de São Lourenço do Sul, adesivado nas portas dianteiras com brasão do Município e identificação da SMS conforme arte fornecida pelo Município.
- **Valor Referência**: R$ 71.930,00 (setenta e um mil novecentos e trinta reais)
- **Frete**: incluso

**4 – ENTREGAS, PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**4.1. Local de entrega da mercadoria**:

A entrega do objeto licitado será no Almoxarifado, sito na Av. Santos Abreu, 850, Centro, São Lourenço do Sul/RS, em horário de atendimento de segunda a sexta das 8h às 14h,

Esta entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de atendimento de segunda à sexta, das 8h às 14h, fone: 53 3251 9559.

**4.1.1.** Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

**4.2. Prazo para entrega do objeto**:

Em **até 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual e ratificada pela emissão do pedido de compra pela Central de Compras com remessa de empenho a empresa fornecedora.

**4.2.1. Do recebimento de Entrega:**

**4.2.1.1. Recebimento definitivo:** Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência serão recebidos definitivamente depois da verificação da adequação às especificações técnicas, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas firmará a aceitação da Nota Fiscal.

**4.2.1.2. Validade:** Os produtos deverão atender na integra a legislação e seu prazo de validade e todas as determinações da legislação vigente e suas alterações.

**5- DO PAGAMENTO**: O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos oriundos de repasse do Fundo Nacional da Saúde e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias como segue 16.091, 16.092, 16.093 e 16.094.

**Obs:** Os recursos são oriundos dos repasses da Fundação Nacional e Fundo Estadual de Saúde

**6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**6.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**6.3.** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**6.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

**6.5.** Da Garantia

**6.5.1.** A garantia mínima 12 (doze) meses com assistência técnica do bem adquirido deverá abranger todas as peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante este período;

**6.5.2.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao licitante vencedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, fretes de peças, mão-de-obra e outros, exceto peças e insumos pertinentes a itens das revisões obrigatórias, conforme manual do veículo.

**6.5.3.** A empresa vencedora deverá indicar a revenda devidamente AUTORIZADA pelo fabricante que será pela assistência técnica no período da garantia e fora dele, na distância máxima de 100 (cem) quilômetros, conforme edital

**6.5.4.** No momento da entrega dos bens, a licitante vencedora deverá fornecer o manual ou catálogo de operação e manutenção do mesmo, com tradução em Língua Portuguesa, bem como disponibilizar treinamento de operação e manutenção do veículo (se solicitado pelo Município).

**7- PROCEDIMENTOS**

O produto do objeto desta licitação somente será aceito depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar defeitos e incorreções não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**8- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Prazo mínimo para validade: 60 (sessenta) dias.

**8.2.** Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome da instituição financeira (banco) do fornecedor.

**8.2.1.** A proposta deverá estar acompanhada de Folder ou Ficha Técnica que contenha todas as informações sobre o veículo.

**9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL:**

Serão de responsabilidade do Município de São Lourenço do Sul, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**9.1.** Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega do objeto, respeitadas todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**9.2.** Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**9.3.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**9.4**. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**9.5**. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

**10- DA FISCALIZAÇÃO**

O gestor do contrato será o servidor JONES ALBERTO HELLER, indicado pela Secretária Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

**11- FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007 e suas alterações; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

ARITA BERGMANN
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**
(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017 – Pregão Eletrônico)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ(.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal ....., CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado a ( ..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....), DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

( ) ME – Micro Empresa
( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2017.

Nome do declarante
N°da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**
(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017 – Pregão Eletrônico)

..... NOME DA EMPRESA..... CNPJ..... ....., com sede a ..... (endereço completo)....., por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal .....), CPF ..... e RG.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**a)** em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante, .....de.....de 2017.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade (Represente Legal da Empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF ..... e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2017.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade (Represente Legal da Empresa)

**ANEXO VI**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017 – Pregão Eletrônico)

A Empresa .....(Razão Social)....., CNPJ ....., com sede a .....(endereço completo) ..... credencia o Senhor(a) ..... (nome completo)..... residente e domiciliado a .....(endereço completo)....., fone ....., E-mail ....., CPF ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 040/2017, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**
(Este documento é parte integrante do Edital 040/2017 – Pregão Eletrônico)

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, representado neste ato pelo Ordenador da Despesa Sr. RUDINEI HÄRTER, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ ....., CGC/TE ....., empresa estabelecida na ....., representada neste ato ....., doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.682/2017, este edital e demais determinações legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2017, para aquisição de veículos, conforme consta do Processo Administrativo Próprio, firmam o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**Do Objeto**:

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, discriminados como segue:

**Lote 01** – Dois veículos automotores .....

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**Do Preço**:

O preço para o presente ajuste é de .....(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) ..... (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo:
**Lote 01** – Valor Unitário R$ ..... Valor Total R$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**Do Recurso Financeiro**:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos oriundos de repasse do Fundo Nacional da Saúde e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias como segue 16.091, 16.092, 16.093 e 16.094.

**Obs:** Os recursos são oriundos dos repasses da Fundação Nacional e Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA**
**Do Pagamento**:

**1.** O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a nota fiscal com a devida conferência do Fiscal de Contrato que atestará o mesmo.

**2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto licitado como segue:

- **Lote 01**: 2,0 Veículos SMS

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato

**CLÁUSULA QUINTA**
**Dos Prazos**:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

Entrega do objeto em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

Prazo de vigência da presente contratação tem início na data da assinatura do instrumento contratual e se extingue quando se extinguir o prazo de 12 (doze) meses da garantia prevista conforme o edital.

**CLÁUSULA SEXTA**
**Dos Direitos e das Obrigações**
**Dos Direitos:**

Constituem direitos da **CONTRATANTE,** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Das Obrigações**:

**1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**1.1** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**1.2** efetuar o pagamento ajustado;

**1.3** dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato o servidor JONES ALBERTO HELLER**,** o qual ficará encarregado de tratar diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento.

**2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**2.1** entregar o objeto na forma ajustada;

**2.2** A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc.., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de São Lourenço do Sul.

**2.3** A CONTRATADA se obriga a conduzir o fornecimento contratado em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

**2.4** assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência do fornecimento contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**Da Inexecução do Contrato**:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**
**Da Rescisão**:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**d)** por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e/ou honorários advocatícios.

**d.1)** A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

**d.2)** Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

**d.2.a)** a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

**d.2.b)** a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do objeto este instrumento;

**d.2.c)** quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

**e)** por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A).**

**CLÁUSULA NONA**

**Das Penalidades e das Multas**:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos da entrega do objeto ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia no atraso da entrega do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave (aquelas que gerem rescisão contratual).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Da impossibilidade de conclusão** - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá a **CONTRATANTE** à totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução do fornecimento contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução deste contrato que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O **CONTRATADO** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**Da Vigência e Eficácia**:

O presente contrato tem prazo de vigência contado da data da assinatura deste instrumento até que se extinga o prazo de 12 (doze) meses estabelecido para garantia obrigatória, conforme o edital e somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**Das Disposições Gerais**:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, ..... de .....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA